DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

Terça-feira, 06 de junho de 2017 | Ano I | Edição nº 52 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA 3
Atos Legislativos 3
Emendas 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.severinia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.severinia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.severinia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Severínia
Data: 2017.06.06 13:04:21 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Processo Licitatório nº 29/2017
Chamada Pública 02/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Chamada Pública nº 02/2017 de que trata este processo objetivou a escolha da melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Lei Federal n.º 11.947/2009, Res./CD/FNDE nº 26/2013, consolidada à Res. 04/2015, via dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009..

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, HOMOLOGO a Chamada Pública nº 02/2017, e ADJUDICO aos fornecedores abaixo relacionados, vencedores deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento do seu objeto:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS:

AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 918.589.095-20 - Valor global R$ 19.763,29;

EDA MARIA PEREIRA - CPF: 065.526.788-35 - Valor global R$ 19.933,18;

DAGOBERTO DE SOUSA - CPF: 080.800.178-75 - Valor global R$ 19.950,47;

GEOVANE DOS SANTOS DE ARAÚJO - CPF: 432.853.348-78 - Valor global R$ 19.985,84;

EMILIO PEREIRA DE SOUSA - CNPJ: 22.398.383/0001-30 - Valor global R$ 19.878,13.

CRISTINA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO – CPF: 251.794.848-80 - Valor global R$ 19.951.64;

OTÁVIO PEREIRA DE SOUSA - CNPJ: 26.950.282/0001-81 - Valor global R$ 19.930,95;

FORNECEDORES INDIVIDUAIS REGIÃO:

JOÃO LUCIANO PELEGRINI - CPF: 327.459.828-34 - Valor global R$ 18.897,82;

ANNA CAROLINA B. VANZELLA - CPF: 364.478.578-30 - Valor global R$ 16.547,86;

BRUNO BENADUCCI GALBIERO - CPF: 337.703.298-30 - Valor global R$ 7.921,42

Encaminhe-se ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 01 de junho de 2017.

_____

Celso da Silva

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - O inciso III do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Severínia passa a ter a seguinte redação.

Artigo 26 (...)

III – para tratar de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a dez dias, não podendo reassumir o mandato antes do término da licença. A licença não pode ultrapassar cento e vinte dias por sessão legislatura.

Artigo 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 05 de junho de 2017.

Breno da Silva Alves

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, em data supra.

Juliana Cristina Dutra

Secretária

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 06/2017.

"Dá nova redação ao artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Severínia, SP."

O Presidente da Câmara Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Severínia passa a ter a seguinte redação.

Artigo 43 – Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará e o promulgará, tendo que solicitar a Câmara o número para a lei que será promulgada.

Artigo 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Câmara Municipal de Severínia, 05 de junho de 2017.

Breno da Silva Alves

Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, em data supra.

Juliana Cristina Dutra

Secretária

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 032/2017

"Altera o parágrafo 7ºartigo do artigo 110 e artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, SP."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O parágrafo 7º do artigo 110 e o artigo 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 100 – (...)

§ 7º - No caso do inciso III, a licença será concedida

sem remuneração, por prazo determinado, nunca inferior a dez dias e dependerá de requerimento subscrito pelo Vereador, dirigido ao Presidente da Câmara que, do mesmo, dará conhecimento aos Vereadores e convocará de imediato o respectivo suplente. A licença não pode ultrapassar cento e vinte dias por sessão legislativa.

"Artigo 144 – Para integrar a pauta das sessões ordinárias, as proposições serão entregues a Mesa quarenta e oito horas antes da hora do inicio da sessão e serão numeradas por ordem de recebimento. As proposições entregues fora desse prazo serão incluídas na pauta do expediente da sessão ordinária seguinte.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 05 de Junho de 2017.

BRENO DA SILVA ALVES

Presidente da Câmara

MÁRCIA APARECIDA MOREIRA DOMINGUES

1ª Secretária

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia e no Diário Oficial do Município, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretária